

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Rodovia: BR-364/RO

Trecho: Divisa Mato Grosso/Rondônia – Divisa Acre/Rondônia

Subtrecho: Entr. BR 364/425 – Av. JK/2º GP 6º BPM (Vista Alegre do Abunã)

Segmentos: Km 910,90 ao Km 970,30

Extensão: 59,40 km

1 - Informações Básicas : Processo nº 50622.001149/2024-42

2 - Descrição da Necessidade da contratação:

Necessidade de continuidade dos serviços prioritários de manutenção (conservação/recuperação) rodoviária da Rodovia BR-364/RO, Trecho: Divisa Mato Grosso/Rondônia – Divisa Acre/Rondônia; Subtrecho: Entr. BR 364/425 – Av. JK/2º GP 6º BPM (Vista Alegre do Abunã) ; Segmento: Km 910,90 ao Km 970,30; Extensão: 59,40 Km, visando assim dotar de condições de segurança e conforto o tráfego de usuários e cargas na via.

A realização dos serviços ora pleiteados constituem missão/objetivo desta autarquia, conforme destacado no Art. 80 da Lei n.º 10.233/2001, de 05 de junho de 2001, além de atender ao princípio da Administração de preservar o Patrimônio Público sob sua responsabilidade.

Ademais a proposta do presente P.A.T.O. visa à implementação de serviços de manutenção e conservação rodoviária, durante o período de três anos, no trecho em questão, objetivando manter as condições de segurança, trafegabilidade e conforto. Relata-se que o trecho, em sua maior parte, encontra-se em médio estado de conservação com presença de pontos críticos.

Os serviços a serem contratados são de natureza continuada e enquadram-se na descrição da Lei por serem passivos de quantificação segundo práticas e especificações técnicas correntes, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos em edital.

A realização da licitação para a contratação dos serviços de Manutenção Rodoviária na modalidade Pregão Eletrônico decorre da necessidade da Administração de contratar estes serviços, que influem diretamente na segurança dos usuários e cujas características enquadram-se nos requisitos fundamentais para a utilização desse sistema a saber:

- a) Serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, bem definidos e passivos de quantificação segundo práticas e especificações técnicas correntes;
- b) Serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital e no presente termo de referência, com base no Manual de Conservação Rodoviária.

Os serviços devem ser executados de acordo com as indicações constantes do P.A.T.O, normas e especificações de serviços do DNIT pertinentes à execução da(s) obra(s), bem como com as orientações constantes no Termo de referência.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação e o grau de sua relevância.

Os resultados esperados com a execução dos serviços é a recuperação da malha rodoviária do trecho em questão, proporcionando um maior grau de segurança no tráfego rodoviário desta região, promovendo maior mobilidade ao fluxo de veículos no referido segmento rodoviário.

3 - Área requisitante/ Responsável:

Superintendência Regional do DNIT do Estado de Rondônia SR/RO e Coordenação de Engenharia Terrestre CET/RO

4 - Descrição dos Requisitos da contratação:

i) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- Abertura de processo próprio para cada contratação;
- Documento de Formalização da Demanda específico;
- Realização de Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Riscos;
- Plano Anual de Trabalho e Orçamento;
- Conclusão e encaminhamento dos atos preparatórios, incluindo Termo de Referência, na forma das minutas apresentadas pela CGMRR;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Concordância e/ou aprovação do Termo de Referência;
- Indicação de Recursos Orçamentários;
- Elaboração de Minuta do Edital (em conformidade com normativos e/ou padrões vigentes, se e onde cabível);
- Análise jurídica (com possíveis correções/complementações);
- Definição da Comissão de Licitação;
- Elaboração e divulgação do Edital;
- Condução do certame licitatório em fase externa;
- Publicação dos atos no sítio eletrônico do DNIT;
- Adjudicação e Homologação do certame;
- Encaminhamento para contrato;
- Fiscalização concomitante com a execução dos serviços.

ii) Os serviços são decorrentes da obrigação legal do DNIT de manutenção da malha rodoviária;

iii) Quanto à sustentabilidade, as contratadas deverão, atender as determinações eventualmente contidas no Termo de Referência e/ou Edital no que diz respeito ao licenciamento ambiental da rodovia. Destaca-se que o segmento licitado está sob o amparo do Programa de Rodovias Federais Ambientalmente Sustentáveis - PROFAS, ou outro que venha a substituí-lo, considerando a Portaria Interministerial MINFRA/MMA nº 1, de 4 de novembro de 2020. A empresa contratada também deverá observar o previsto na Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC e demais normativos vigentes.

iv) O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses e o prazo de execução de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

v) A solução de mercado para a licitação em tela é a contratação de empresa de engenharia especializada em manutenção e conservação rodoviária, cujo mercado é bastante amplo, na modalidade Pregão eletrônico.

5 - Levantamento de mercado:

i) O levantamento de mercado é realizado previamente de forma sistemática através do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO. É obrigatória a realização do orçamento no referido sistema por previsão legal.

ii) Como já exposto, a solução para a licitação em tela é a contratação de empresa de engenharia especializada em manutenção e conservação rodoviária.

iii) É dispensada a necessidade de audiência pública.

6 - Descrição da solução como um todo:

Os serviços necessários para atingir a solução desejada (a manutenção da malha viária) serão realizados pela empresa a ser contratada em conformidade com o Plano Anual de Trabalho e Orçamento elaborado pelo DNIT.

7 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

i) O método para a estimativa das quantidades e orçamento dos serviços a serem contratados no Plano Anual de Trabalho e Orçamento - PATO deverá atender aos seguintes requisitos:

- Manual de Conservação Rodoviária do IPR - 710, no que couber
- Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos IPR – 720, no que couber
- Manual de Custos Rodoviários – SICRO
- RESOLUÇÃO 8/2023 - Estabelece a rotina de procedimentos relativos à elaboração do Plano Anual de Trabalho e Orçamento – PATO e à execução, medição, fiscalização, prorrogação e adequação de contratos de PATO

ii) As estimativas de quantitativos necessárias fazem parte do Plano Anual de Trabalho e Orçamento (PATO);

iii) As memórias de cálculo, Inventários e os documentos que lhe dão suporte, de responsabilidade da Unidade Local, constam no presente processo e deverão atender aos Requisitos da Contratação;

iv) Não há necessidade de aquisição de materiais específicos cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação.

8 - Estimativas de preços ou preços referenciais:

i) Referência de preços: Sistema de Custos Referenciais de Obras – Novo SICRO, data-base de **janeiro de 2026**, para **Rondônia**.

ii) Os preços referenciais do Orçamento Referencial devem ser executados a partir das composições de preço do SICRO e Sinapi conforme previsão legal contida no **Decreto nº 7.983/2013**, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

9 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Opta-se pelo não parcelamento (ou divisão) do objeto da contratação.

Justificativa: Objeto indivisível. O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto conforme Súmula 247 – TCU/2007. As atividades que serão executadas se complementam, não sendo, portanto, tecnicamente viável sua divisão. Logo, a contratação única gera maior potencial de ganho de economia de escala, e ainda facilita o gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços.

10 - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução das Ações de Manutenção e Restauração Rodoviária, sob jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Rondônia.

11 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

i) A execução dos serviços de manutenção/conservação rodoviária está prevista no Planejamento Estratégico do DNIT no Estado de Rondônia;

ii) A contratação está vinculada à Ação: INTERVENÇÕES PARA RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

i) Garantir a vida útil das rodovias, otimizando os investimentos, evitando a necessidade precoce de intervenções de maior monta, como a restauração rodoviária, ou mesmo retardando a sua execução ainda que a vida útil do segmento esteja comprometida, com efeito direto na preservação ambiental, pois, desta forma, minimiza-se a utilização de recursos naturais e os impactos ambientais decorrentes da sua exploração.

ii) Quanto aos aspectos econômicos, a devida conservação/manutenção da rodovia tem reflexo direto na redução dos custos de transportes, gerando assim um benefício econômico e social, dada a redução dos custos de produtos e serviços.

iii) Espera-se também o ganho ambiental advindo da redução da queima de combustível e consequente emissão de poluentes.

iv) No que tange aos recursos humanos, o DNIT não tem condições operacionais e recursos humanos disponíveis em seu quadro para a execução dos serviços ora em análise, o que justifica a necessidade da contratação.

v) O aproveitamento dos recursos humanos está garantido através do sistema de custos SICRO que estabelece de forma sistemática a produtividade de cada equipe para cada serviço contratado.

13 - Providências para adequação do ambiente do órgão:

Trata-se de contratação que não há, no momento, necessidade de adequação do ambiente do órgão.

14 - Possíveis Impactos Ambientais e mitigação:

Os segmentos em questão estão contemplados na Portaria Interministerial nº 01, de 04 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, pág. 55, de 06 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Regularização Ambiental Federal de Rodovias Federais Pavimentadas.

Até a emissão de Autorização de Operação prevista na Portaria Interministerial nº 01, de 04 de novembro de 2020, devem ser observadas as seguintes regras de transição: a) nos trechos rodoviários enquadrados na Portaria Interministerial nº 01, de 04 de novembro de 2020 e que foram contemplados no PROFAS, por meio de TCRA's, ficam autorizadas as atividades previstas no art. 8º da Portaria Interministerial MMA/MT nº 288, de 2013, e no art. 19 da Portaria MMA nº 289 de 2013, desde que observados os respectivos procedimentos de comunicação prévia ao órgão licenciador e de mitigação e controle ambiental; e b) Nos trechos rodoviários enquadrados na Portaria Interministerial nº 01, de 04 de novembro de 2020 e que não foram contemplados em TCRA's, ficam autorizadas apenas as atividades de manutenção e desde que sejam adotados os procedimentos de comunicação prévia ao órgão licenciador e de mitigação e controle ambiental similares aos exigidos nas hipóteses do inciso I do parágrafo 4º da Portaria Interministerial nº 01, de 04 de novembro de 2020.

Atendimento às Instruções de Serviços do DNIT, principalmente a Instrução Normativa nº 61, de 17/09/2021, que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC.

15 - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Considerando as informações descritas nos itens de 01 a 14 acima, com destaque aos itens 2, 7 e 8, e considerando também a missão institucional do DNIT na obrigação legal de manutenção do patrimônio público da União, declara-se que a contratação é necessária e viável, muito embora devam ser observadas as possíveis restrições orçamentárias imputadas a esta Superintendência Regional.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO CARLOS DE FIGUEIRÊDO MELO
Chefe do Serviço de Manutenção Terrestre - SMT

(Assinado Eletronicamente)

JÁCOME DA SILVA MARINHO
Coordenador de Engenharia Terrestre - CET/RO

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas.

(Assinado Eletronicamente)

ANDRÉ LIMA DOS SANTOS
Superintendente Regional – SR/DNIT/RO



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos de Figueiredo Melo, Chefe do Serviço de Manutenção Terrestre**, em 03/09/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacome da Silva Marinho, Coordenador de Engenharia Terrestre**, em 03/09/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Lima dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Rondônia**, em 03/09/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25877113** e o código CRC **36454C3B**.

Referência: Processo nº 50622.001149/2024-42

SEI nº 25877113